



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARAS EM NEOPRENE COM ESTAMPA SUBLIMÁTICA TOTAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**. Em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

2-Da Justificativa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das **ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem perante este, realizar o presente processo licitatório visando obter melhores preços e condições de fornecimento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARAS EM NEOPRENE COM ESTAMPA SUBLIMÁTICA TOTAL)** com vista à proteção contra a transmissão do coronavírus SARS-CoV-2 causador da Covid-19.

Com o advento da pandemia, surgiram mudanças repentinas e se fez necessário encontrar formas de se proteger individualmente e o uso de máscaras é uma delas, pois seu uso pode impedir a transmissão da doença ao limitar o espalhamento de partículas infectantes.

Máscaras são instrumentos eficazes para a redução de transmissão do vírus respiratório e são preconizadas na atual pandemia para uso, não apenas por profissionais da saúde no cuidado de indivíduos com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, mas para todos. O uso correto da máscara é ação pessoal com efeito coletivo fundamental para diminuir a circulação do vírus da COVID-19 que vem assolando o país. (CARTA CAPITAL,2021).

A criação da Lei Nº 14.019 DE 2 DE JULHO DE 2020 estipulou o uso obrigatório de máscaras de proteção individual em espaços públicos e privados acessíveis ao público, impondo a obrigação e manter boca e nariz cobertos por máscaras de proteção, conforme a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal para a circulação em espaços públicos sob pena de multa ao infrator que descumprir tal regulamento, prevê também que os órgãos e entidades públicas, concessionárias de serviços públicos e o setor privado de bens e serviços deverão tomar medidas de higienização em locais de circulação de pessoas e no interior de veículos. Além disso, deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso.

3- Planilha de quantidade:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MÁSCARAS EM NEOPRENE COM ESTAMPA SUBLIMÁTICA TOTAL ESPECIFICAÇÃO: TECIDO LEVE RESISTENTE E CONFORTAVÉL. EMBALADA SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. 	15.000

4- Do Prazo, local, condições de fornecimento:

4.1 O prazo para entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de

Rua Cearence, SN, Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: cp1semedsalvaterra@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.

ing



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, serão feitas entregas de forma parceladas, conforme as solicitações;

4.2 As entregas serão, obrigatoriamente, entregues nos locais designado pela secretaria, em dias úteis e em horário de 07:00 às 13:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;

4.3 As entregas deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação: Galpão 2: Avenida Paulo Ribeiro, S/Nº, entre 6ª e 7ª Ruas, Bairro: Centro.

4.4 A entrega deverá obedecer ao protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;

4.5 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria de educação;

4.6 Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

4.7 Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

5 -Do acompanhamento e fiscalização do objeto:

5.1 O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

5.2 O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

5.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

5.5 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

5.6 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

5.7 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

5.8 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

5.9 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

6-Das Condições de Pagamento:

6.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

6.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medidas saneando-as;

6.5 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

6.6 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

6.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

6.8 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão derresponsabilidade da empresa contratada.

7- Das Obrigações da Contratada:

7.1 Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

7.2 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos produtos previstos;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

7.5 Se após recebimento definitivo do fornecimento for identificado algum desacordo com o especificado no Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.6 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.7 Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 7.8 Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 7.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.12 Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel.

8- Das Obrigações da Contratante:

- 8.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 8.2 Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 8.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

9- Da Garantia:

- 9.1 Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demais normas legais vigentes em relação a matéria.

10- Dos Recursos Financeiros

10.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Salvaterra/PA, 30 de setembro de 2021.


Marcos Vinicius da Silva Melo
Secretário de Gabinete
Portaria nº 066/2021-GPMS


Klébson Salgado Glória
Secretário Municipal de
Educação
PORTARIA Nº
028/2021-GPMS